ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Manoel Pereira Guedes, S/N, Ladeira da Laje, Maragojipe – Bahia – CEP – 44420-000
Tel. – (75) 3526 2966\1103 – sedespmm2021@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000506/2026

Município de Maragogipe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Documento de Formalização de Demanda: DFD nº 08/2026.

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, para a rede socioassistencial do Município.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos essenciais à contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

Deste modo, para atender aos interesses e às necessidades da Administração Pública, com observância do princípio da eficiência, que impõe atuação com economicidade para alcançar o melhor resultado dentro das normas legais, o estudo é elaborado em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XX, e em conformidade com o art. 18, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo pick-up (camionete), cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, zero quilômetro, motorização bicombustível (etanol e gasolina), na cor branca, destinado a atender às

necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CRAS, pelo CREAS, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelos demais serviços e programas da rede socioassistencial do Município.

O fornecimento compreende o veículo completo, com os equipamentos e acessórios especificados, entrega técnica em Maragogipe/BA, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, garantia do fabricante e acesso à rede de assistência técnica autorizada, de modo que o bem seja recebido em condições imediatas de uso.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente aquisição justifica-se pelo caráter essencial da disponibilização de veículo próprio e adequado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Conforme registrado no DFD nº 08/2026, a frota atualmente disponível à Secretaria é insuficiente e apresenta elevado tempo de uso, com manutenções frequentes e períodos de indisponibilidade, o que compromete a continuidade dos serviços socioassistenciais. Essas restrições afetam diretamente o deslocamento das equipes do CRAS, do CREAS, do SCFV e dos demais serviços e programas da rede.

A prestação desses serviços exige deslocamentos frequentes das equipes e o transporte de materiais para a realização de:

- visitas domiciliares e busca ativa;
- ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- entrega de benefícios eventuais;

- atividades coletivas do SCFV;
- atendimento a situações emergenciais.

Considerando a extensão territorial de Maragogipe, especialmente a existência de distritos e de comunidades rurais servidas por estradas vicinais não pavimentadas e de difícil acesso, é necessária a disponibilidade de veículo adequado às condições locais. Nesse contexto, o veículo tipo pick-up, cabine dupla, com compartimento de carga separado do habitáculo, apresenta características compatíveis com o transporte simultâneo das equipes, materiais e equipamentos, garantindo maior segurança e melhores condições de atendimento à população.

Dessa forma, a aquisição do veículo visa recompor a capacidade operacional da Secretaria, contribuindo para a ampliação e a qualificação do atendimento prestado aos usuários, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para o cumprimento dos objetivos da Proteção Social Básica e Especial no âmbito do SUAS, assegurando a regularidade e a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e às diretrizes da política municipal de assistência social, por se destinar à recomposição da capacidade operacional da rede socioassistencial. A demanda foi formalizada por meio do DFD nº 08/2026, finalizado em 10 de agosto de 2026, com classificação de média prioridade, e autuada no Processo Administrativo nº 000506/2026 em 20 de agosto de 2026.

A despesa será custeada com recursos federais oriundos de emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para aquisição de material permanente, observadas as condições do respectivo repasse, havendo, portanto, previsão orçamentária para a despesa, em alinhamento com as metas que se pretende alcançar.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que se pretende adquirir tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos definidos no DFD nº 08/2026, consolidados no quadro abaixo:

GRUPO	REQUISITOS MÍNIMOS
Características gerais	Camionete tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes; zero quilômetro, sem uso, com primeiro emplacamento em nome do Município; ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026/2026; cor branca; todos os equipamentos de série obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Dimensões e capacidade	Comprimento total mínimo de 4.700 mm; distância entre-eixos mínima de 2.700 mm; largura mínima de 1.750 mm; carga útil mínima de 600 kg.
Motorização	Motor dianteiro, bicombustível (etanol e gasolina), turboalimentado; potência mínima de 130 cv (etanol); torque mínimo de 20,0 kgfm; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros.
Transmissão e direção	Transmissão automática com, no mínimo, 06 marchas à frente e 01 à ré; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
Segurança	Freios com ABS nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; no mínimo 04 airbags; cintos de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; fixação ISOFIX; sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; travamento elétrico das portas e alarme antifurto.
Conforto	Ar-condicionado; vidros elétricos; volante com regulagem de altura; computador de bordo; rodas com pneus radiais e estepe.

GRUPO	REQUISITOS MÍNIMOS
Itens utilitários	Capota marítima e revestimento/protetor de caçamba; ganchos para amarração de carga; macaco, chave de roda, triângulo, chave reserva e manual do proprietário em português.

Além das especificações técnicas, a contratação observará os seguintes requisitos:

a) O veículo deverá ser entregue em Maragogipe/BA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

b) O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Maragogipe, correndo por conta da Contratada as respectivas taxas e os encargos legalmente exigíveis na data da entrega, inclusive seguro obrigatório, quando houver;

c) A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia integral oferecida pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo, contada do recebimento definitivo;

d) A assistência técnica em garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante no Estado da Bahia, não sendo exigido que o licitante possua sede ou filial no Estado;

e) As revisões programadas do período de garantia serão realizadas em concessionária autorizada da marca, conforme o plano de manutenção do fabricante, sendo custeadas pela Contratante, ressalvadas aquelas que o fabricante ou a Contratada ofereçam sem ônus;

f) O veículo deverá ser regular para comercialização no Brasil e atender às normas de emissões aplicáveis ao modelo e ano, inclusive ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

g) A proposta deverá indicar marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações;

h) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

i) Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro de transporte, emplacamento, licenciamento e entrega;

j) O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, expresso em Real (R$), devendo estar de acordo com o praticado no mercado na data de abertura do certame.

As especificações foram definidas em patamares mínimos, sem indicação de marca, admitindo-se a oferta de qualquer modelo que atenda ao conjunto de requisitos. Os limites de dimensões, carga útil, motorização e transmissão decorrem da necessidade de transportar simultaneamente equipes completas e materiais em percursos longos e em vias não pavimentadas, com segurança e conforto adequados.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade parte do DFD nº 08/2026 e prevê 01 (um) veículo para recomposição da disponibilidade da frota da SEDES, a ser compartilhado pelas equipes dos serviços e programas da rede socioassistencial conforme a programação de saídas da Secretaria. A unidade é considerada completa e funcional, entregue com os equipamentos e serviços acessórios especificados.

Nº ORD.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2026/2026, cor branca, motor bicombustível turboalimentado com potência mínima de 130 cv (etanol) e torque mínimo de 20,0 kgfm, transmissão automática de no mínimo 06 marchas, carga útil mínima de 600 kg, tanque mínimo de 50 litros, demais itens de segurança, conforto e utilidade conforme requisitos deste Estudo, com primeiro emplacamento, licenciamento e garantia mínima de 12 meses.	463232	UND.	01

O código CATMAT 463232 (Veículo Pick-Up, motor flex, 05 passageiros, 04 portas, tração 4x2, cor branca, zero quilômetro) é indicado como descrição principal do item. As especificações deste Estudo complementam essa descrição e, em caso de divergência, prevalecem sobre ela.

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro dos critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria:

SOLUÇÃO	AVALIAÇÃO
Remanejamento ou recuperação da frota existente	Afastada. O DFD nº 08/2026 registra que a frota disponível é insuficiente, possui elevado tempo de uso e apresenta indisponibilidade recorrente por manutenções, não havendo veículo ocioso capaz de suprir a demanda com a capacidade de transporte de pessoas e carga exigida.
Locação de veículo equivalente	Afastada. Implica despesa corrente de caráter continuado, enquanto os recursos disponíveis, oriundos de emenda parlamentar destinada ao FMAS, são vinculados à aquisição de material permanente. Além disso, a demanda é permanente, o que torna a frota própria mais adequada ao longo da vida útil do bem.
Aquisição de veículo usado	Afastada. Tende a ampliar a exposição a desgaste, manutenções e indisponibilidade, fatores que motivaram a demanda, além de não contar com garantia de fábrica integral.
Aquisição de veículo novo (zero quilômetro)	Solução escolhida. Oferece disponibilidade permanente para a agenda compartilhada das equipes, incorporação ao patrimônio municipal, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, com compatibilidade com a natureza dos recursos disponíveis.

O levantamento realizado demonstrou que se trata de bem comum, amplamente ofertado no mercado nacional por concessionárias e revendas autorizadas, não demandando nenhum trato especial para a aquisição. Foram consultados fornecedores do ramo, o configurador oficial do fabricante e o sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, que registra contratações de veículos pick-up por outros órgãos públicos.

Diante disso, a aquisição de uma pick-up nova, cabine dupla, bicombustível, mostra-se a solução mais adequada, pela necessidade recorrente de deslocamento e transporte simultâneo de equipes e materiais e pelo objetivo de recompor a frota própria da Secretaria.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, relacionam-se abaixo os preços válidos obtidos para veículo que atende às especificações deste Estudo, compreendendo contratação pública similar, sítio eletrônico do fabricante e cotações de fornecedores, utilizados para obtenção do valor médio:

FONTE	VEÍCULO DE REFERÊNCIA	VALOR (R$)
Jacuípe Veículos Ltda. (CNPJ 14.191.902/0001-67) – proposta de 18/08/2026	Fiat Toro Freedom 1.3 Turbo Flex, cor branca	180.000,00
Grupo Parvi – cotação de 18/08/2026	Fiat Toro Endurance Turbo 270 Flex 26/27 AT6, cor Branco Ambiente	178.990,00
Configurador oficial do fabricante (toro.fiat.com.br) – acesso em 18/08/2026	Fiat Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6 2027, cor Branco Ambiente	178.990,00

FONTE	VEÍCULO DE REFERÊNCIA	VALOR (R$)
Estado do Acre – SEICT/IMAC (UASG 927996) – Pregão Eletrônico nº 90186/2026, item 2, CATMAT 463232, homologado em 09/07/2026 – Autovema Veículos Ltda. (CNPJ 03.968.287/0001-36)	Fiat Toro Endurance Turbo 270 Flex AT6, ano/modelo 2026	178.800,00
VALOR MÉDIO		**179.195,00**

Desta forma, o valor total estimado da contratação, para 01 (uma) unidade, é de **R$ 179.195,00 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais)**, correspondente à média aritmética simples dos quatro preços válidos [(R$ 180.000,00 + R$ 178.990,00 + R$ 178.990,00 + R$ 178.800,00) ÷ 4]. Os preços apresentam baixa dispersão, com coeficiente de variação inferior a 1%,. o que confirma sua representatividade. O preço homologado no Pregão Eletrônico nº 90186/2026 do Estado do Acre, para veículo considerado tecnicamente aderente em parecer do órgão contratante, confirma que a estimativa é compatível com os valores efetivamente praticados em contratações públicas.

Os veículos de referência, todos da mesma linha, atendem aos requisitos mínimos deste Estudo, apresentando, conforme a documentação técnica das cotações, potência de 176 cv, torque de 27,5 kgfm, transmissão automática de seis velocidades, carga útil de 750 kg, comprimento de 4.945 mm, entre-eixos de 2.982 mm, largura de 1.844 mm, tanque de 55 litros e seis airbags. As marcas e modelos citados têm finalidade exclusivamente referencial, não constituindo preferência ou exigência de marca.

Foi também consultado o sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br para o CATMAT 463232, em 05/11/2026, que reuniu 26 contratações públicas de pick-ups com motor flex, com mediana de R$ 129.545,00, média de R$ 142.907,58, menor preço de R$ 104.000,00, maior preço de R$ 295.000,00 e coeficiente de variação de 26,59%. O código abrange pick-ups flex de portes distintos, e a maior parte das amostras situa-se

entre R$ 104.000,00 e R$ 136.000,00, valores incompatíveis com o porte do veículo especificado neste Estudo, cujo preço de varejo do fabricante é de R$ 178.990,00. A elevada dispersão confirma a heterogeneidade dos objetos registrados sob o mesmo código. Em observância à análise crítica dos preços coletados, foi aproveitada apenas a contratação cujo objeto comprovadamente atende aos requisitos mínimos deste Estudo (Pregão Eletrônico nº 90186/2026 do Estado do Acre, item 2), instruída com o respectivo termo de homologação. As demais amostras, por não guardarem equivalência com os requisitos de dimensões, capacidade do tanque e transmissão aqui definidos, foram desconsideradas, e a pesquisa permanece nos autos como registro da consulta realizada.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento de 01 (uma) pick-up cabine dupla completa, com entrega técnica em Maragogipe/BA, documentação para registro e incorporação patrimonial, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, garantia do fabricante e acesso à rede de assistência técnica autorizada.

No recebimento provisório, a fiscalização conferirá o número do chassi, a nota fiscal, as condições físicas, os equipamentos, os acessórios, a documentação e os registros do veículo. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e o saneamento de eventuais divergências, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sendo a demanda certa, unitária e de entrega única, adota-se a contratação ordinária, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, sem prejuízo do prazo próprio da garantia do bem.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Muito embora a regra prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 seja a do parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, o disposto não se aplica ao presente processo, haja vista a demanda ser composta de item único, correspondente a uma unidade completa.

Os acessórios, o primeiro emplacamento e a entrega técnica integram o fornecimento e permitem o recebimento do veículo pronto para uso. A contratação separada desses componentes ampliaria as interfaces de execução, dificultaria a atribuição de responsabilidades quanto à instalação e à garantia e poderia retardar o recebimento, sem ganho de competitividade, uma vez que o item único preserva a disputa entre os fornecedores aptos a entregar a solução completa, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, espera-se elevar a disponibilidade de transporte para as equipes técnicas da rede socioassistencial, reduzir cancelamentos e reagendamentos de atendimentos por falta de veículo e assegurar a execução regular de visitas domiciliares, busca ativa, entrega de benefícios eventuais e ações itinerantes, inclusive nos distritos e nas comunidades rurais.

Em termos de economicidade, a substituição da dependência de veículos com elevado tempo de uso por bem novo, coberto por garantia de fábrica, tende a reduzir as despesas com manutenção corretiva e os períodos de indisponibilidade, permitindo melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

O controle de frota da Secretaria acompanhará mensalmente os dias de disponibilidade do veículo, as saídas realizadas, os atendimentos reagendados por falta de transporte, a quilometragem percorrida e os custos de abastecimento e manutenção, tomando o período anterior à entrega como linha de base para a avaliação da efetividade da aquisição.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de adequação do ambiente ou de capacitação específica de servidores, considerando que a Secretaria já opera veículos de sua frota. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela guarda do veículo, pela designação de condutor habilitado e pelas rotinas de abastecimento, manutenção e controle de uso a partir da entrada do bem em operação.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, por ato próprio, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do Termo de Referência, com a respectiva análise de riscos;

b) certificação da disponibilidade orçamentária e financeira;

c) elaboração das minutas do edital e do contrato;

d) designação, em Portaria, de agente de contratação ou pregoeiro e equipe de apoio;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

f) atendimento aos apontamentos constantes do parecer jurídico, quando houver;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

GESTOR DA UNIDADE

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDES	Rozameire Santana de Jesus Reis	Secretária de Desenvolvimento Social	20697

ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDES	Carla Beatriz da Silva Miranda	Chefe de Gabinete	20722

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O fornecimento do veículo é autônomo e não depende de outra contratação para sua execução. São correlatas à operação do bem as despesas de abastecimento, de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia e de eventual seguro facultativo, que serão atendidas pelos instrumentos de fornecimento de combustível e de manutenção da frota municipal e custeadas pelas dotações próprias da Secretaria.

A entrada do veículo em operação depende apenas da conclusão dos atos de registro, de incorporação patrimonial e da designação de condutor habilitado, providências a cargo da própria Administração.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação são as emissões atmosféricas, o consumo de combustível e a geração de resíduos de manutenção, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e embalagens.

Como medidas mitigadoras, exige-se veículo regular para comercialização no Brasil e em conformidade com as normas de emissões do PROCONVE aplicáveis ao modelo e ano. A motorização bicombustível permite o uso de etanol, combustível de fonte renovável. O planejamento de rotas e a

realização das revisões periódicas conforme o plano do fabricante contribuirão para reduzir deslocamentos improdutivos e o consumo de combustível.

Nas intervenções de manutenção, os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, observados a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os sistemas de logística reversa aplicáveis a pneus, baterias e óleos lubrificantes.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos relevantes ao planejamento e à execução da contratação, com as respectivas medidas de tratamento:

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL
Certame deserto ou fracassado	Especificações definidas em patamares mínimos, sem indicação de marca, e preço estimado com base em cotações atuais e em contratação pública recente de veículo que atende aos requisitos.	SEDES e agente de contratação
Entrega atrasada ou em desacordo com a especificação	Prazo de entrega objetivo, exigência de ficha técnica na proposta, conferência no recebimento provisório e aplicação das sanções contratuais.	Gestão e fiscalização do contrato
Indisponibilidade do veículo por falta de manutenção ou demora na assistência	Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, assistência autorizada no Estado da Bahia e revisões conforme o plano do fabricante.	SEDES e gestão de frota
Variação de preços entre a pesquisa e a licitação	Validade mínima de 60 dias para as propostas e preço fixo e irreajustável durante a vigência contratual.	Setor de compras

Fundamentação: Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade desta contratação verifica-se pela adequação da solução escolhida à necessidade descrita no DFD nº 08/2026, pela compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado e pela existência de fonte de recursos destinada à aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que os benefícios a serem alcançados são adequados, que os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade e que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**, devendo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e das demais etapas da fase preparatória.

16

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Maragogipe, 06 de novembro de 2026

Rozameire Santana de Jesus Reis
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social